Institucionalismos ou Neo-Institucionalismos?

Fernanda Henrique Cupertino Alcântara*

Resumo:

Este artigo discute as contribuições do neo-institucionalismo para as Ciências Sociais e o estudo do comportamento social. A pesquisa foi realizada a partir da revisão bibliográfica sobre o tema e conclui que o arcabouço teórico da teoria neo-institucional dá nova roupagem aos clássicos fundadores das Ciências Sociais, sendo também identificados como teoria institucionalista. Além disso, tal perspectiva teórica oferece instrumental capaz de contribuir para a efetivação de políticas públicas, desde o diagnóstico à execução, considerando-se as **instituições de transição** como mecanismos eficazes de institucionalização de novas práticas e capazes de promover mudanças institucionais efetivas.

Palavras-chave: instituições sociais. Institucionalismo. Neo-institucionalismo. Instituições de transição.

^{*} UFJF, Campus de Governador Valadares. E-mail: alcantaraconsultorias@gmail.com

Institutionalisms or neoinstitucionalism?

Abstract:

This article discusses the contributions of neoinstitutionalism to the Social Sciences and the study of social behavior. The research was carried out from the bibliographic review on the theme, and it concludes that the theoretical framework of neoinstitutional theory gives a new guise to the classic founders of Social Sciences, being also identified as institutionalist theory. In addition, such a theoretical perspective offers instruments capable of contributing to the effectiveness of public policies, from diagnosis to execution, considering **transition institutions** as effective mechanisms for the institutionalization of new practices and capable of promoting effective institutional changes.

Keywords: Social institutions. Institutionalism. Neoinstitutionalism. Transitional institutions.

Institucionalismos o neoinstitucionalismos?

Resumen:

Este artículo analiza las contribuciones del neoinstitucionalismo a las ciencias sociales y al estudio del comportamiento social. La investigación se realizó a partir de la revisión bibliográfica sobre el tema y se concluye que el marco teórico de la teoría neoinstitucional da una nueva apariencia a los fundadores clásicos de las Ciencias Sociales, siendo también identificada como teoría institucionalista. Además, dicha perspectiva teórica ofrece instrumentos capaces de contribuir a la implementación de las políticas públicas, desde el diagnóstico hasta la ejecución, considerando a las **instituciones de transición** como mecanismos efectivos para la institucionalización de nuevas prácticas y capaces de promover cambios institucionales efectivos.

Palabras clave: Instituciones sociales. Institucionalismo. Neoinstitucionalismo. Instituciones de transición.

Introdução

As instituições sociais perpassam, fundamentam, orientam, condicionam e estruturam as relações sociais, da mesma forma que as relações sociais influenciam e modificam as instituições sociais. Seu peso e importância para a definição do comportamento social variam de acordo com as correntes teóricas e os autores com os quais dialogamos. Independentemente do valor atribuído a elas e de como supostamente funcionam, é inegável o papel que desempenham nas relações sociais, nos projetos individuais e nas escolhas que efetuamos ao longo da vida.

Muitos teóricos rotulam-se e/ou são rotulados ora de institucionalistas, ora neo-institucionalistas e é sobre a produção teórica dedicada a compreender como as instituições agem, moldam e instruem o comportamento social que este artigo se dedica. Embora ressalte as convergências entre as correntes teóricas que a integram, não se exime de destacar as divergências existentes. Nesse sentido, debruça-se sobre a perspectiva teórica dessa abordagem, demonstrando suas variações, perspectivas e contribuições para as análises de campo. Todavia, este artigo não se resume a uma revisão teórica, propondo-se a realizar uma reflexão sobre como essas questões nos afetam cotidianamente, do nível mais existencial e particular às questões de caráter coletivo e estruturais, dando ênfase à relação entre a perspectiva institucionalista e as políticas públicas.

1. Como as instituições sociais agem sobre o comportamento dos indivíduos?

Em termos gerais, as instituições interferem no comportamento social de diversas formas. Tal assertiva adota, assim, uma abordagem institucionalista que incorpora vários enfoques possíveis e considera a interferência, na medida em que as instituições classificam cognitivamente o mundo para os atores sociais, reduzindo as incertezas desses quanto aos cursos de ação pos-

síveis. Uma consequência imediata é fazer com que os indivíduos ignorem determinadas alternativas no cômputo de seus interesses e metas. Além do aspecto cognitivo, as instituições também atuam normativamente sobre a ação social, determinando quais ações são socialmente recomendadas (recebendo incentivos) e quais são proibidas ou constrangidas (recebendo punições). Esse entendimento é complementado pela noção de familiaridade. Acoplando-a ao que foi dito anteriormente, as instituições interferem no comportamento social, não apenas devido à classificação de mundo que efetuam ou à distribuição de benefícios e punições, mas por conferirem familiaridade e segurança com relação a determinados cursos de ação (Berger e Luckmann, 2010). Importa dizer que o nosso curso de vida social ou, no mais íntimo e isolado que possamos chegar, sempre está envolto e dialogando com instituições sociais. Mais do que dizer não ou sim para cada rota de comportamento possível, as instituições são "viseiras" que condicionam o nosso olhar, o que enxergamos na realidade e como reagimos a isso. Do fenômeno do choro à preservação do meio ambiente, tudo necessariamente passa por uma gama enorme de instituições sociais. Mas essas "viseiras", ainda que identificadas pelos próprios agentes no exercício de sua reflexividade, estão, por vezes, tão arraigadas e internalizadas que não são facilmente superadas. Constituem--se em lentes não homogêneas que condicionam a forma como enxergamos a realidade.

De um modo ou de outro, não há como ignorar as escolas institucionalistas quanto às suas abordagens e pressupostos. Obviamente, elas se diferenciam em contribuição pelo valor que atribuímos a cada elemento elencado ou destrinchado por seus teóricos, sendo muitas as variações teóricas nesse sentido (Melges et al., 2019; Peres, 2008; Nascimento, 2009).

Somando-se todos os elementos citados anteriormente obtemos a noção de que as instituições agem sobre o comportamento individual e se utilizam da **estrutura institucional**, da qual tam-

bém fazem parte, para aplicar os cursos de ação pretendidos e garanti-los. Isso no plano da intenção; no que tange à eficácia e implementação tem-se outra história. Os indivíduos podem até entender, acreditar e familiarizar-se com um dado comportamento, mas ao final não adotam a escolha indicada, já que as instituições não são autossuficientes. Dito de outro modo, mesmo cumprindo todos os "quesitos" as instituições podem falhar e, muitas vezes, o fazem: agem sobre os indivíduos, influenciando-os, mas não os **comandam**, visto que não são **instituições totais**. Essas últimas geralmente são organizações nas quais existe uma assimetria de poder entre atendentes e atendidos, por exemplo, prisões, asilos, orfanatos, hospícios, unidades de desintoxicação (Goffmann, 1961). Nesses locais ocorre uma lógica impositiva na relação instituição-agente, restando uma possibilidade ínfima de ação autônoma por parte do atendido.

O reconhecimento, por parte das Ciências Econômicas e Ciência Política, de pressupostos tão caros à Sociologia gerou o neo--institucionalismo (NI) tal qual está sendo apresentado aqui. Os adeptos da escolha racional, principalmente, preferem falar em análise institucional, mas isso pode ser observado também na teoria social, embora com significados particulares. Por exemplo, Giddens (2003, p. 439) conceitua análise institucional como: "Análise social que coloca em suspensão as habilidades e a percepção consciente de atores, tratando as instituições como regras e recursos cronicamente reproduzidos". Nesse caso, o autor equipara instituições ao seu conceito de estrutura ao afirmar que ambas se compõem de regras e recursos. March e Olsen (2008), por sua vez, falam em normas e valores. Particularmente. entendo que o conceito de instituição deve ser aplicado indistintamente, tanto para estrutura quanto para ação, embora sejam eixos de análise distintos. Como lembra Nascimento (2009), o neo-institucionalismo também trouxe uma nova perspectiva para a abordagem estrutura ação. Logicamente, as derivações que daí decorreram não formaram um consenso dentro da Sociologia. Mesmo entre os que admitem a influência das instituições sobre o comportamento social as divergências são grandes em torno do grau de influência e das condições em que elas ocorrem. Além disso, a apropriação que a abordagem da **escolha racional** fez dos desenvolvimentos sociológicos acabou por consolidar desvirtuamentos e grandes ironias, como veremos a seguir. Por essas razões esse processo deve ser acompanhado de modo atento e crítico (Abramovay, 2004).

Ao considerar a teoria neo-institucional como uma das contribuições que ajudam a explicar, por exemplo, o comportamento cooperativo associativo, estou, tão somente, revalidando o pressuposto de que as instituições, principalmente as locais, interferem no comportamento social de diversas formas, embora não sejam capazes de determinar definitivamente o rumo da ação. Isso implica dizer que todo projeto de intervenção deveria acionar as instituições locais e as contrapor ao que postula como resultado desejado. Ao proceder assim é necessário que qualquer projeto de intervenção no comportamento social encontre ressonância, de alguma forma, nas instituições locais. Quando isso ocorre, considero que as possibilidades de **institucionalização** das práticas pretendidas pelo projeto são consideravelmente maiores do que numa situação alheia à contingência. Por sua vez, quando uma prática se institucionaliza, ou seja, quando se tipifica um hábito, o rotinizando, maiores serão as chances de sua expansão. Em decorrência de tal fato, acredito que toda vez que um projeto aciona práticas institucionalizadas, maiores são as chances de sua permanência e eficácia como, por exemplo, as reformas no sistema de saúde brasileiro (Menicucci, 2003).

Essa assertiva também se aplica a práticas que, embora nãoinstitucionalizadas, assemelham-se ou são parecidas com cursos de ação institucionalizados, o que considero **instituições de transição**, as quais são as responsáveis por promover, em grande parte, a **familiaridade** com um dado comportamento, que, por sua vez, é um requisito à rotinização e institucionalização de uma rota de ação. As **instituições de transição** não funcionam dissociadas de um contexto ou mecanismos formulados especificamente para promovê-las, não obstante, sofrem todas as dificuldades inerentes à **implementação** e **mudança institucional**, de um modo geral. O que diferencia as **instituições de transição** das demais é que o grau de dificuldade de implementação para elas é relativamente menor, por estarem mais próximas da realidade fática já institucionalizada e a "meio caminho" da realidade pretendida. Entretanto, entendo que tais **instituições de transição** não equivalem ao chamado **gradualismo**, que entende ser uma "inovação analítica" do novo institucionalismo histórico, com a "inclusão gradual de fatores institucionais" (Rezende, 2012b; Vieira e Gomes, 2014; Trojbicz e Loureiro, 2018).

2. Institucionalismo ou Neo-Institucionalismo?

A corrente teórica neo-institucionalista surgiu na década de 1980 e sob um mesmo rótulo congrega enfoques distintos, entre eles: 1) institucionalismo histórico; 2) institucionalismo sociológico; 3) institucionalismo da escolha racional; 4) institucionalismo econômico. Por essa razão, alguns teóricos preferem falar em "pluralismo" teórico quanto ao NI, indicando que não existe uma "teoria institucionalista" unificada (Melges et al., 2019). Além disso, quanto à data de emergência desse novo paradigma, alguns teóricos remetem ao início da década de 1970, com a decadência do paradigma comportamentalista (Peres, 2008; Melges et al., 2019).

Também não existe consenso sobre o tema. Por exemplo, Steinmo (2015) prefere o termo "institucionalismo" e Immergut (2005) utiliza concomitantemente as duas expressões, fazendo referência à "tradição institucional". Dada as proximidades entre elas, Immergut (1998) prefere não realçar as diferenças entre "velho" e "novo" institucionalismo.

Alguns autores consideram que o NI da escolha racional e o NI econômico deveriam ser encaixados no mesmo grupo devido a seus pressupostos básicos. Para esses autores existem apenas três versões do neo-institucionalismo, sendo elas, histórica, da escolha racional e sociológica (Hall e Taylor, 2003). Concordo com tal assertiva e, a partir de agora, mencionarei apenas essas vertentes. Obviamente, reconheço a perspectiva segundo a qual existem outros tantos institucionalismos quantas forem as disciplinas que adotam tal abordagem, como: Economia, Teoria das Organizações, Ciência Política, Public Choice, História e Sociologia, entre outras (Théret, 2003). Para além dessa divisão em três, quatro ou várias correntes teóricas, a maioria dos autores reconhece abordagens distintas dentro da corrente neo-institucionalista, pontuando convergências e divergências múltiplas (Melges et al., 2019; Nascimento, 2009; March e Olsen, 2008). Outros, como Steinmo (2015) e Immergut (2005), preferem falar em teoria institucionalista, referindo-se a esse mesmo movimento teórico e a esse mesmo conjunto de autores e obras com uma só terminologia.

Não cabe aqui uma digressão sobre como ou qual o fundamento da concepção de "novo" institucionalismo face ao legado deixado pelos fundadores da Sociologia, que seria o institucionalismo em si (Melges et al., 2019; Peres, 2008). Não é esse o objetivo do texto, embora pretenda que reste claro a existência de tal embate e suas repercussões na utilização de nomenclaturas diversas para supostamente tratar de uma mesma situação problema. Aparentemente, não existem dúvidas de que os estudos institucionais remontem aos clássicos das Ciências Sociais, de acordo com os quais as instituições sociais eram consideradas como variáveis explicativas fundamentais. Porém, entre o institucionalismo e o NI existiu um hiato preenchido pelo comportamentalismo. Nesse sentido, se o comportamentalismo se instalou como rejeição ao suposto formalismo do antigo institucionalismo (este como dedutivo e abstrato, aquele como indutivo e histórico), o NI surge como resultado de uma "revolução pós-comportamentalista". Todavia, não se retorna ao marco zero e as instituições voltam ao centro da análise, mas herdando do comportamentalismo a perspectiva de protocolos de cientificidade. Portanto, o NI seria uma síntese do antigo institucionalismo e do comportamentalismo (Peres, 2008; Nascimento, 2009).

De um modo ou de outro, o que essas correntes mantêm em comum é o fato de buscarem demonstrar como as instituições interferem nos resultados das ações sociais. Ou, ainda, a perspectiva de acordo com a qual as instituições moldam a política e são moldadas pela história. Em outras palavras, as instituições condicionam os atores, a história molda as instituições e o desempenho institucional é dado pelo contexto. Assim, por exemplo, o desempenho da democracia depende do projeto institucional, fatores socioeconômicos e fatores socioculturais (Putnam, 2007). Como lembra Hall e Taylor (2003), essa temática pode ser dividida em: a) como as instituições interferem nos comportamentos sociais; b) como as instituições surgem; c) como ocorrem as mudanças institucionais. A essas indagações acrescento: em que medida mudar as instituições formais modifica o comportamento social (Alcântara, 2011, 2014, 2010a, 2013, 2010b).

Retomando o argumento, embora todas essas correntes entendam que as instituições condicionam as ações individuais, o que lhes diferencia é a concepção acerca do próprio conceito de **instituição** (Andrews, 2005). Assim, reconhecendo a existência de institucionalismos (Melges et al., 2019; Nascimento, 2009), discorrerei acerca dos tipos mais conhecidos, os quais também são frequentemente citados pela produção bibliográfica nessa área. Como veremos, embora os termos e referências sejam praticamente os mesmos, o aproveitamento que se faz deles promove uma diferenciação significativa entre os tipos de abordagem.

3. NI da Escolha Racional: cálculo estratégico, custos de transação e incertezas

O institucionalismo da escolha racional insiste no cálculo estratégico e utilitarista, ainda que considere as influências que as instituições exercem sobre os interesses e preferências individuais. Um tema recorrente nesta vertente é o da incerteza, que, supostamente, atrapalha as transações e está também ligada à imperfeição das informações recebidas. Sendo assim, a incerteza é importante porque define os custos de transação (Gala, 2003). De acordo com Andrews (2005, p. 278) essa corrente "[...] tem como pressupostos as preferências fixas e a maximização da função-utilidade pelos atores sociais", tendo como expoentes Oliver Williamson e Douglass C. North (Melges et al., 2019; Fiani, 2020), entre outros.

Outro tema caro é o da mudança institucional e sua relação com o path dependence. A análise da evolução institucional ao longo do tempo geralmente reitera que o path dependence é determinante para a mudança institucional, assim como o são os custos de transação para a explicação do surgimento de instituições políticas e econômicas. Um exemplo é como o estudo do desenvolvimento das economias a longo prazo e do crescimento nesse espaço de tempo (ou a evolução histórica) de uma sociedade é condicionada pela formação e evolução de suas instituições (North, 1995). Obviamente, algumas limitações são apontadas, como a dimensão cognitiva que envolve esse processo e é possível a referência a Weber, quanto ao sistema de crenças e sua influência sobre os indivíduos (Abramovay, 2004). Knight e Sened (1995), por exemplo, explicam que os estudos sobre análise institucional se preocupam com os efeitos dos arranjos institucionais sobre os resultados sociais, a emergência deles e a mudança institucional. Dão, inclusive, uma alfinetada na abordagem histórica ao afirmarem que não adianta descrever as instituições para entender por que elas existem ou como surgiram; para eles, esse esforço só faz sentido se for usado para elaborar **modelos preditivos**. Entretanto, ironicamente, admitem que para se entender a **institucionalização** ou a **mudança institucional** é necessário compreender as origens das instituições referentes.

Na mesma linha aparece a discussão sobre a institucionalização que é analisada como um problema de ação coletiva. A abordagem dos efeitos institucionais e a da mudança institu**cional** ilustram bem essa percepção. De acordo com a primeira, a institucionalização pode ser explicada pela capacidade que a instituição central tem de fornecer aos indivíduos alguns benefícios coletivos. A segunda abordagem contempla subdivisões internas, mas que reiteram a visão de que a vida social é um jogo, no qual os indivíduos pretensamente agem de modo estratégico-racional (Knight e Sened, 1995). Nesse caso, corre-se o risco de que toda a riqueza institucional que tal análise poderia propiciar seja reduzida a uma justificativa dos pressupostos da escolha racional. Isso ocorre, por exemplo, quando, embora admitam que as instituições têm a função de formar expectativas e crenças, constroem seu argumento em razão dos elementos analíticos da escolha racional, preocupando-se apenas com a interferência que as expectativas promovem, no "jogo racional", quanto ao comportamento dos demais agentes. Entretanto, nem instituições, nem organizações resumem-se a oportunidades ou agem apenas em função destas.

Esse perfil analítico pode ser visto também na explicação acerca da **diferença entre instituições e organizações**: "Institutions are the rules of the game and organizations are the players" (North, 1995, p. 15). North complementa dizendo que as organizações podem ser econômicas, políticas ou sociais, e consistem na união de indivíduos que possuem objetivos comuns. Comunga, ainda, da concepção segundo a qual **instituições** transformam-se em **organizações**, uma vez que são capazes de sistematizarem seu modo de agir. Isso até pode ser admitido, desde que não percebamos a organização como o produto da evolução

da instituição, pois aquela é um dos exemplos possíveis dessa (Gala, 2003; Soto, 2003).

Tal preocupação em diferenciar esses dois termos é legítima, mas, nesse caso específico, a redução mencionada anteriormente pode também ser observada quando North destrincha o conceito em questão: "Institutions are the constraints that human beings impose on human interaction. They consist of formal rules (constitutions, statute law, common law, and regulations) and informal constraints (conventions, norms, and self-enforced codes of conduct) and their enforcement characteristics" (North, 1995, p. 15). De fato, instituições constrangem o comportamento humano, influenciam as interações, mas de um modo complexo. Um complicador para o tipo de análise pretendida é o fato de, como o próprio autor admite, o termo **instituição** ser alvo de interpretações ambíguas quanto ao seu significado.

Quanto à diferenciação entre normas formais e informais, embora negligenciadas ou mal compreendidas por muitos pesquisadores, as instituições informais também podem ser estudadas (e o são), de acordo com diversos enfogues, incluindo a questão de sua evolução. Para Knight e Sened (1995, p. 05), elas constituem-se em: "[...] institutions that emerge and are maintained without the support of explicit enforcement by the State", isto é, são reforçadas internamente pelos próprios indivíduos e aplicadas devido ao poder de coerção exercido pelas convenções sociais. Por outro lado, as formais são: "[...] institutions that are reinforced by the legal authority of the State". Nesse caso, discordo dos autores quanto a um ponto: o enforcement não é realizado apenas pelo Estado, mas, sim, por qualquer organização que se estrutura em bases formais e publicizáveis. Dito de outro modo, existem **regras formais** criadas por instituições e organizações a quem o Estado resguarda o direito, as quais possuem mecanismos de *enforcement* que atuam legitimados pelo Estado, mas não necessariamente realizados diretamente por esse.

O enforcement também pode ser entendido como a aplicação da base legal, a partir da manutenção e constituição das regras formais (North, 1995). Evidentemente que em muitas situações recorre-se ao Estado com seu poder jurídico e de polícia, mas existem mecanismos organizacionais internos que antecedem a atuação desse. Por exemplo, a organização pode determinar em seu ordenamento interno previsões e punições para os casos encontrados. Mas, para que seja formal e, com isso, publicar regras formais, uma organização precisa ser possível, lícita e não proibida no ordenamento jurídico vigente, pois precisa ser legalmente reconhecida e legítima.

Em todo caso, as **normas sociais** teriam por função resolver os problemas de ação coletiva, embora não sejam criadas, na maior parte das vezes, para esse fim. Existiria, com isso, uma necessidade de que os indivíduos envolvidos em determinada ação coletiva acreditassem nas normas sociais às quais se recorreria para resolver tais problemas. Dessa forma, as normas agiriam como maximizadoras de benefícios, porque o não cumprimento dessas geraria sanções diversas que, por sua vez, requerem explicações a respeito de sua aplicabilidade e conhecimento. Por outro lado, o enforcement pode agir negando proteção e, até mesmo, confiscando riquezas privadas, fato esse que pode enfraquecer os pilares da economia de mercado. Com o intuito de exemplificar essa afirmação, Grief et al. (1995) demonstraram como o medievo sofreu mudanças institucionais para impulsionar o comércio, já que a estrutura institucional vigente servia a outros propósitos. Isso implica dizer que as instituições também surgem propositalmente para solucionar problemas, fenômeno aparentemente presente na maioria dos casos.

Por fim, a análise do **conflito institucional**. Que as instituições são produtos sociais que atuam sobre indivíduos em interação ou isolamento, contemplando **normas formais** e **informais**, das mais simples às mais complexas, todos parecem concordar. Mas as instituições não agem pacífica e harmoniosamente sobre

os indivíduos, e sim estabelecendo um conflito permanente entre as motivações individuais e as prescrições sociais (Calvert, 1995). Em outras palavras, é importante compreender o comportamento desviante e não apenas o comportamento recomendado.

Cabe ressaltar que é ponto comum dos teóricos dessa corrente a referência a modelos "de jogos", os quais, em grande medida, tentam mensurar a capacidade de interferência que determinados fatores têm sobre o fenômeno estudado. Ou seja, muitos autores nessa seara utilizam modelos matemáticos preditivos para comprovar e/ou demonstrar seus argumentos. Essa é uma influência das Ciências Econômicas por meio de seus modelos de racionalidade e escolha racional, os quais propiciaram o surgimento da **teoria dos jogos** (Nee, 2001).

Embora esse procedimento ocorra com significativa frequência, podemos considerar perigosa tal opção, porque o modelo significa um resultado, que não é a mesma coisa que a interpretação que deriva desse e a teoria que desta resulta (Knight, 1995). Face a tal constatação, entendo que o NI deveria ter uma postura muito mais interpretativa do que normativa e deveria ser usado para suprir as lacunas deixadas pela escolha racional no que tange à "lógica de escolhas sociais e ações estratégicas" (Andrews, 2005). Sua função é chegar aonde essas não alcançam e não se transformar em objetos manipulados dessas. Tal atitude, não obstante, pode mascarar o fato de a *rational choice* permanecer intacta em seus pressupostos.

Em suma, algumas críticas podem ser construídas em desfavor da **teoria da escolha racional**, mas a que penso ser crucial neste momento é aquela segundo a qual, mesmo considerando que os agentes busquem o cumprimento de um objetivo instrumental, eles fatalmente recorrem a uma "lista de alternativas historicamente determinadas" para avaliar as metas e o próprio objetivo. Equivale dizer que a racionalidade é uma construção

sócio-histórica ligada ao contexto. Essa percepção foi desenvolvida pelo **NI sociológico**. Outro problema que o **NI da escolha racional** apresenta é o das **consequências não-intencionais da ação** e o da **eficácia** das instituições.

Certamente algum adepto da **escolha racional** dirá que os modelos construídos por essa dão conta de tais questões, mas isso de fato não ocorre, apesar de o NI ter sensibilizado-a quanto às influências de todos esses elementos sobre o cálculo racional do agente. O que, convenhamos, por si só é bastante significativo.

4. NI Histórico: continuidade e ruptura

O primeiro destaque a ser feito com relação a essa vertente é o de que comumente o **NI histórico** é encarado como uma modalidade híbrida, ora aproximando-se da corrente sociológica, ora da escolha racional (Andrews, 2005). Assim, todos os ramos do neo-institucionalismo supostamente teriam uma visão crítica sobre as descrições "atomísticas" do processo social e acreditam que as instituições moldam o comportamento social. O suposto da racionalidade também seria um traço comum a todos os NI(s), embora diferente daquele encontrado na **teoria da escolha racional**, por exemplo quanto à consideração de que a causalidade é por si só contextual (Immergut, 1998).

A abordagem do NI histórico inova ao enfatizar alguns pontos analíticos considerados importantes, sendo eles: o método empírico indutivo, a perspectiva histórica e subjetiva sobre os fenômenos sociais, além do estudo dos processos de adaptação e **mudança institucional**.

Steinmo (2015) explica que o NI histórico quer compreender e explicar resultados e eventos, mas que instituições não são apenas variáveis que explicam resultados políticos. Na verdade, são variáveis intervenientes/estruturantes, porque os combates so-

bre interesses, ideias e poder são travados dentro das instituições e sobre as novas instituições (Freitas et al., 2019; Trojbicz e Loureiro, 2018).

As instituições são as regras do jogo e o jogo em si (cenários), por isso, afetam de forma significativa as escolhas políticas (Immergut, 1998). Por exemplo, diferenças nas relações de poder entre União e Estados, União e municípios, Estados e municípios podem determinar entraves à implementação de políticas públicas locais. Essas relações são ainda intercambiadas pela posição de "situação" ou "oposição" ao grupo político que distribui os recursos fiscais e os governos subnacionais (GSN) que recebem benefícios. Não podemos esquecer também das relações de poder entre Executivo, Legislativo e Judiciário (Alcântara, 2010b).

Outro ponto importante é o chamado *path dependent*, que reafirma a importância das trajetórias anteriores no condicionamento das trajetórias atuais, demonstrando a importância do tempo e da sequência na análise das políticas (Immergut, 2005). Em outras palavras, as políticas anteriores possuem enorme influência sobre novas políticas públicas e reformas. Nesse sentido, também é esclarecedor o reconhecimento da **institucionalização** de uma ação governamental ou de uma política pública (Maiello et al., 2018; Mendonça et al., 2017; Trojbicz e Loureiro, 2018).

Resta, no entanto, um aviso quanto ao risco de determinismos presentes nessa visão, considerando-se a possibilidade de usar tal conceito em um diagnóstico, mas não para impedir ou invalidar qualquer possibilidade de ação presente em função do que foi o passado. Por vezes, é possível considerar que os neo-institucionalistas têm grande dificuldade em propor estratégias capazes de superar seu próprio diagnóstico, no que tange ao arranjo institucional descrito e explicado (Andrews, 2005). Por outro lado, a avaliação positiva indica que o institucionalismo histórico compõe uma visão holística integrada, na qual se con-

sidera não apenas as instituições de modo isolado, mas também as trajetórias de vida, as contingências, o poder e as ideias.

Por fim, em tais circunstâncias, a mudança institucional depende do legado deixado por estruturas institucionais anteriores e até mesmo pela ausência dessas. Reiterando, o passado influencia não só os resultados futuros, mas também as alternativas escolhidas no presente. Ao que tudo indica as rupturas nunca são totais e a mudança institucional baseia-se numa transição moderada, de acordo com a qual as novas instituições são construídas sempre a partir de elementos institucionais anteriores. Tal fato ocorre porque geralmente as reformas incidem diretamente sobre o contexto formal, na tentativa de modificar as relações sociais, o que, anteriormente, denominei instituições de transição. Por outro lado, se as instituições passadas constrangem os desenvolvimentos futuros e afetam as preferências dos agentes, difícil é explicar como duram ao longo do tempo e como efetivamente mudam.

Mesmo com todas as qualidades inquestionáveis dessa análise, essa visão cognitivista sobre a **mudança institucional** é acusada de omitir os conflitos de interesses e, com eles, os conflitos de poder. Apesar disso, como vimos, a abordagem histórica não negligencia a interferência das relações de poder no resultado das tentativas de **mudança institucional** ou criação de novas estruturas, além de considerar a importância dos modelos institucionais existentes para a criação de novos projetos.

Todavia, não existe uma homogeneidade no tratamento conferido a esse último tema, podendo-se ressaltar a existência de duas vertentes: 1ª) tradicional, pautada na análise a partir de "modelos exógenos"; 2ª) nova geração, baseada na interação a partir de "fatores institucionais". De acordo com tal interpretação, o institucionalismo deve oferecer modelos e teorias com hipóteses e mecanismos causais identificando as variáveis institucionais e seu peso para explicar a mudança institucional. Além disso, no

correr do tempo, teriam surgido "inovações analíticas" nos NI(s), asseverando que existem "elementos indispensáveis", aos "modelos institucionais da mudança". Ironicamente, não fica claro qual o papel das próprias instituições para explicar a mudança. Desse modo, a corrente tradicional entende que as instituições são estáveis e possuem "poderosos mecanismos de reprodução institucional". Os arranjos institucionais estariam pautados em dinâmicas de consolidação e retroalimentação. Os "momentos críticos" possibilitariam rearranjos dos padrões institucionais, o que permite "rupturas com estabilidade". A perspectiva pautada na **exogeneidade** (com variáveis não institucionais) e na **endogeneidade** (com variáveis institucionais) é a combinação necessária desses dois tipos de elementos para explicar os "mecanismos causais" da mudança (Rezende, 2012b).

Outros teóricos afirmam que o NI histórico se divide em duas perspectivas: continuidade e gradualismo. A primeira refere-se à tendência à continuidade das estruturas institucionais, como o próprio nome indica, destacando-se as mudanças disruptivas. A segunda trata das mudanças incrementais realizadas no interior das próprias instituições, ou seja, mudanças graduais (Trojbicz e Loureiro, 2018). Asseveram que é preciso identificar diferentes mecanismos de ruptura, continuidade e gradualismo.

Existem, ainda, abordagens que focam a "mudança institucional gradual e transformativa", que negaria a tese do "continuísmo e à reprodução das instituições", em que a mudança seria considerada uma exceção. De acordo com elas, as mudanças são constantes e contínuas, mas, geralmente, de modo lento e gradual. Tais perspectivas consideram as instituições influenciando o comportamento dos agentes, mas também postulam que o NI deve adotar a perspectiva da agência para compreender as "mudanças graduais e transformativas". Para tanto, é necessário se perguntar: qual o papel dos agentes? Formar agenda? Planejar? Implementar? E considerar que existem agentes capazes de mudar a estrutura, sendo possível ao pesquisador "relacionar os tipos de mudança

com os tipos de agentes de transformação da estrutura", descrevendo os tipos de agentes e suas estratégias de ação. Implica dizer que a mudança institucional não se restringe a duas formas, mas a: 1) eventos externos; 2) aprendizados; 3) eventos internos; 4) acordo entre coalizões (Vieira e Gomes, 2014).

5. NI sociológico: normas, valores e agência

Passarei agora à terceira vertente, qual seja, o NI sociológico. Essa vertente do NI surgiu dentro de trabalhos da teoria das organizações e seus adeptos admitem que as organizações agem não apenas tendo em vista a racionalidade, mas também práticas culturais (Hall e Taylor, 2003; Immergut, 1998). Por essa razão, por vezes, é denominada NI da teoria da organização (Steinmo, 2015; Immergut, 1998). Em outros termos, buscam demonstrar como um "conjunto de formas, procedimentos ou símbolos institucionais" difundem determinadas práticas, sem separar instituições (regras e procedimentos instituídos por organizações) de cultura (conjunto de atitudes, valores, hábitos e abordagens comuns), tendendo a defini-los como sinônimos. De um modo ou de outro, tem-se a indicação de modelos de comportamento, tanto por meio de uma dimensão normativa quanto cognitiva, porque as instituições não são apenas indicações do que se deve fazer, mas também constroem um campo cognitivo no qual são incluídas as alternativas possíveis. Sendo assim, as instituições atribuem significado ao mundo, legitimam determinados arranjos e constroem, por meio de redes, esquemas interpretativos comuns. Desse modo, o NI sociológico diferencia--se das demais vertentes pela noção que desenvolve acerca do conceito de **instituição**. Não é demais lembrar que a tradição sociológica, particularmente o legado weberiano, foram a base fundante do NI sociológico e do NI histórico, mas a diferença entre esses pode ser explicada da seguinte forma: "But whereas organization theorists stress cognitive limits on rationality and the ways in which organizational rules and procedures coordinate the action of independente individuals, the historical institutionalists focus more squarely on the themes of power and interest" (Immergut, 1998, p. 16). Digo, Weber pela convenção estabelecida acerca do cânone sociológico, mas não seria o caso de voltar a Harriet Martineau (1838)?

Outro elemento *sui generis* é o fato de que o NI sociológico não tem a intenção de ser normativo, nem de construir modelos abstrato-formais preditivos, pois sua análise pauta-se na contingência, dado esse que o diferencia da abordagem da **escolha racional**. Contudo, possivelmente, a distinção mais marcante entre este e os demais tipos de NI é o fato de que ele desnaturaliza a noção de racionalidade, o que não o exime de ser alvo de interpretações ambíguas.

Ora, se a tradição sociológica alternou entre **estrutura** e **ação**. sendo ambas componentes do conceito de instituição, cabe considerar que existe não apenas uma, mas várias teorias da **instituição**, embora fragmentadas, e teorias como a de Anthony Giddens, Jurgen Habermas, Michel Foucault, Pierre Bourdieu e outros, que buscam também dar conta desse impasse. Uma teoria das instituições, considerando o papel da estrutura sobre a agência e vice-versa, tem sido insistentemente buscada pela teoria social (Nascimento, 2009; March e Olsen, 2008). Tais esforços podem e são completados por avanços teóricos acerca de como as instituições funcionam e o que promove a mudança institucional, porém, foge ao escopo da Sociologia, acredito, a construção de uma teoria das instituições fundada em modelos matemáticos, simétricos e perfeitamente equilibrados, inspirados na **teoria dos jogos**. É a esse tipo de racionalidade específica que a Sociologia se opõe ou rejeita, por não ser compatível com seu arcabouço teórico-conceitual, o que não implica opor-se à afirmação segundo a qual uma teoria das instituições tem que especificar os mecanismos causais através dos quais **normas** e **regras** são produzidas e mantidas (Nee, 2001).

Fernanda Henrique Cupertino Alcântara

A cobrança quanto a modelos preditivos, cuja lacuna a Sociologia deveria propor-se a preencher, é de fato incoerente com a estrutura metodológica dessa. Basta lembrar que a tão mencionada análise comparativa institucional, realizada por Weber e Tocqueville, preservou o relativismo e afastou a possibilidade de determinismos metodológicos, apesar do "pessimismo" de suas conclusões. Isso não deveria ser diferente agora e a fronteira que separa essas duas posturas é bastante tênue. Entendo que não cabe à Sociologia criar modelos causais fechados e restritos, mas ela pode dedicar-se a demonstrar ou diagnosticar os elementos intervenientes. Podemos recorrer a Giddens (2003) para reforçar essa postura, por afirmar que, para as Ciências Sociais, as generalizações não são de grande importância, embora constituam uma de suas metas e, mesmo que existam, não devem consistir na formação de leis.

Surge, então, para a Sociologia a noção de racionalidade ligada ao contexto, assumindo-se, nesse caso, que a ação humana é racional e ressalvando-se o fato de que o significado dessa muda substantivamente de um contexto a outro. Eis, então, o nosso quarto elemento. Tal racionalidade é condicionada por inúmeros fatores, dentre eles as **instituições** num sentido amplo, abarcando costumes, leis, normas informais e outros. Todas as instituicões possuem **normas formais** ou **informais**. Essas, por sua vez. envolvem todos os outros processos e são formadas por regras de comportamento, que são monitoradas e aplicadas por agentes específicos. As normas compõem as bases da vida social ao estabelecerem expectativas sobre como agir em questões cotidianas e formatarem uma memória social composta pela história das práticas sociais, com capacidade para atravessar gerações e não depender isoladamente de um ou outro indivíduo. Entretanto, as normas não afetam o comportamento social apenas por conterem regras que constrangem o comportamento, mas porque são envolvidas por um processo de barganha e convencimento.

Além disso, considera-se a **dualidade da estrutura**. Se as instituições interferem no comportamento social, o contrário tam-

bém parece ser verdadeiro (Peres, 2008). As **regras** e **recursos** produzem a ação, ao mesmo tempo em que também reproduzem essa e o sistema, configurando o que Giddens denominou **dualidade da estrutura**. E, detalhando a ação social veremos que, mais especificamente, são as **regras** que incidem sobre as rotinas cotidianas, por meio de vários aspectos, por exemplo, formando e elucidando significados acerca da aplicação de sanções. Correspondendo ao que foi exposto, adotei como conceito de regras "[...] técnicas ou procedimentos generalizáveis aplicados no desempenho/reprodução de práticas sociais" (Giddens, 2003, p. 25).

Como existe essa ligação concatenada entre contexto, instituição, normas e regras, atuando sobre o comportamento social, resta saber de que modo isso se consolida. Os mecanismos que auxiliam as instituições a criarem parâmetros para que os indivíduos efetuem as escolhas estão inseridos em relações sociais em andamento, o que implica, portanto, falar em redes sociais (Nee & Ingram, 2001). O monitoramento é um desses mecanismos, podendo ser formal ou informal, envolvendo desde constrangimentos e punições à aprovação social. Em concordância com tal análise, o monitoramento e as instituições são reforçados porque as interações sociais são mais frequentes (Cavalcanti Filho e Moutinho, 2007).

O monitoramento é realizado pelo Estado e por organizações, em caso de **normas formais**, e pelos membros do grupo, em se tratando de **normas informais**. Quanto mais longínqua/distante for a associação entre o comportamento "recomendado" e o resultado pretendido, maior é a dificuldade em se implementá-lo, o que requer um monitoramento mais eficaz. Portanto, o monitoramento referido pela análise institucional diz respeito a uma ação externa, de terceiros. Existe, ainda, a **monitoração reflexiva**, o que implica em outro movimento, do indivíduo para si mesmo, isto é, à análise de si mesmo e à reflexividade, não à vigilância (Giddens, 2003).

Se normas informais são produzidas e mantidas pelas interações sociais, sendo seu enforcement condicionado à associação com a ocorrência de aprovação e desaprovação social, as **normas formais** são produzidas ou legitimadas pelo Estado e organizações, sendo mantidas por meio de seu poder coercitivo. A princípio, antes ou depois de instituídas, as normas formais deveriam desenvolver ou confirmar compatibilidade com as normas informais, sendo a ordem alterada de acordo com o objetivo em voga: quando se pretende alterar um comportamento já instituído, o novo comportamento é que deverá ser compatível com a norma formal; quando se pretende legitimar, proteger e/ou impulsionar um dado comportamento já rotinizado, a norma formal é que deverá compatibilizar-se com a norma informal. Além disso, costuma-se diferenciar as normas formais por serem explícitas e aplicadas pelo Estado e organizações, como vimos anteriormente. Mas as normas informais também são explícitas, embora não sistematizadas e codificadas. Acaso não o fossem inexistiria o poder de constranger ou estimular o comportamento social. Configura-se, com isso, o conceito de instituição como uma "web of interrelated norms" que governam as relações sociais.

Em todo caso, não há uma relação unilateral da **estrutura** para a *agência*, visto que ambas estão embebidas em relações sociais e a complexidade dos "encontros" produzidos é ampla. Além disso, devemos compreender que, ao estabelecer **regras**, as **instituições** não estruturam apenas as escolhas e oportunidades, mas até mesmo as relações sociais que serão constituídas, enfraquecidas ou fortalecidas por uma nova dinâmica. É do reconhecimento da existência dessa complexidade que emerge o conceito de **redes** e **análise de redes**. Tanto os indivíduos estão posicionados (em redes) como os próprios contextos de interação. Assim sendo, o **posicionamento social** não pode ser confundido com **papel social** e é importante a análise da localização quanto ao espaço e lugar dos agentes, para compreendermos suas escolhas (Giddens, 2003). A partir dessa conjugação

entre **redes** e **análise institucional**, alguns teóricos acreditam determinar quais são os mecanismos sociais através dos quais as instituições afetam o comportamento humano (Nee e Ingram, 2001).

O conceito que considero representar esse diálogo é o de familiaridade, porque indica no mínimo uma tipificação de hábito e é construído não apenas pelo conjunto de experiências e informações acumuladas por um indivíduo, mas também por aqueles com os quais interage, o que imediatamente remete à análise em rede. Desse modo, os "laços" das redes são compatíveis e não negam as instituições, pelo contrário, enriquecem a análise. A familiaridade não se restringe ao campo cognitivo dos agentes, mas também alcança as experiências compartilhadas. Redes sociais e instituições juntam-se na medida em que observamos as noções de criação, monitoramento e aplicação de **normas**, por exemplo. Todas essas ações dependem da posição de cada indivíduo na rede, de como ela está estruturada e como ela ajuda os indivíduos a interpretarem cada fenômeno social. Paralelamente, as normas são instituídas para promover a coordenação da ação coletiva, controlando os interesses individuais. A esse respeito, existe uma similaridade com o conceito de **roteiros institucionais**, de acordo com o qual "[...] actors retrospectively assign a rationale to their actions from sets of preexisting scenarios to understand what they have done" (Immergut, 1998, p. 15). As decisões, então, são o produto de procedimentos cognitivos e organizacionais, mesmo em face de contextos de incerteza.

Outro destaque é o de que as noções de **certeza** e de **segurança** (Giddens, 2002; 2003) estão presentes nas duas abordagens: 1) instituições classificam o mundo para os agentes, dizendo a eles qual rota de ação e resultado correspondente são mais seguros; 2) baseado em resultados possíveis, experimentalmente mais conhecidos. Tal assertiva também sugere a noção de **familiaridade**. Supostamente essa **familiaridade** estaria

ligada a "protocolos estabelecidos" ou "modelos de comportamento já conhecidos". O que Holanda (1995) tempos atrás havia chamado de "quadros de vida", isto é, a institucionalização dependeria da existência de instituições locais: "A experiência e a tradição ensinam que toda cultura só absorve, assimila e elabora em geral os traços de outras culturas, quando estes encontram uma possibilidade de ajuste aos seus quadros de vida" (Holanda, 1995, p. 40).

Já a discussão sobre a **segurança** ronda diversos aspectos. Dois dos que considero cruciais são os ontológico e jurídico. A segurança ontológica é a segurança do ser, tendendo a se conservar mesmo diante de resultados negativos, desde que esses resultados não abalem a estrutura institucional na qual ela se sustenta (Giddens, 2002). Refere-se, ainda, à tomada de decisões e à escolha de preferências. Como bem lembra Immergut (1998), o "neo" institucionalismo tem por foco não os comportamentos observados, mas os interesses que promovem comportamentos. A segurança, então, pode ser verificada quando um costume está consolidado, quando uma organização estimula um dado comportamento, por exemplo, por meio de políticas públicas, e quando normas formais são regulamentadas para reprimir determinadas rotas de ação. Quanto a esse último, acho, entretanto, muito arriscado falar em "modelos normatizados de comportamento". Porém, as expressões "modelos institucionalizados de comportamento" ou "rotas de ação preferenciais" (exatamente porque são institucionalizadas) são apropriadas, desde que não excluam ou ignorem a reflexividade dos agentes, visto que ação institucionalizada não é o mesmo que ação naturalizada. Sumariamente, no primeiro caso, mantém-se uma reflexividade prática, no segundo, considera-se que exista um hábito arraigado. o qual impede a possibilidade de uma **reflexividade**, ainda que apenas prática. Alguns autores lembram que as instituições dificilmente são questionadas pelos agentes, porque elas não só auxiliam nas decisões como também estruturam as decisões.

Por fim, temos a **relação entre NI e ação coletiva**, tanto para resolver problemas de coordenação (Nee, 2001) quanto para estruturar interações sociais, o que permite aos atores beneficiarem-se da ação conjunta (Knight e Ensminger, 2001). Como tal racionalidade está atrelada ao contexto, entendo que o indivíduo efetua não apenas um cálculo maximizador sobre os **custos de transação**, como também uma "consulta" social acerca do que é literalmente mais **comum** e, assim, determina qual é a opção razoável para um dado problema que esteja enfrentando, o que, por sua vez, não finaliza a questão. O quadro interpretativo sobre uma dada realidade é construído e atualizado continuamente pelas relações sociais. Saber se funcionarão adequadamente é outra história, que pode ser discutida pelos conceitos de **desempenho institucional** e **institucionalização**.

Se por um lado parece unânime que as instituições podem tanto constranger ou restringir quanto moldar ou estruturar as ações sociais, por outro lado, enquanto a perspectiva sociológica preocupa-se com o processo de formação das preferências e de socialização, a perspectiva da ciência política volta-se para o processo da tomada de decisão dentro de um dado arranjo institucional (Peres, 2008).

Conclusão

A título de conclusão, devemos agora resgatar a pergunta inicial. Afinal, trata-se de institucionalismo ou neo-institucionalismo? Visto que a Sociologia se funda no estudo da sociedade a partir das ações ditas sociais e a relação que elas estabelecem com as instituições sociais, caberia rotular de **neo-institucionalismo** ou **sociologia institucional** um ramo da Sociologia que, por excelência, se dedica ao estudo da interferência que as instituições sociais promovem no comportamento humano? Dentro das análises institucionais podemos observar que as abordagens sociológicas clássicas se preocupam mais com os efeitos que as

normas sociais causam sobre projetos, outras instituições e estruturas institucionais, já os neo-institucionalistas preocupam-se com os mecanismos dos quais as instituições utilizam-se para intervir no comportamento social.

Precisamos pensar o desenrolar das muitas pesquisas desenvolvidas nesse campo, algumas das quais citadas anteriormente, e as abordagens teóricas que derivaram da perspectiva institucionalista em diálogo com nossa realidade cotidiana. Muitos são os exemplos possíveis de aplicação imediata de cada elemento aqui mencionado. Particularmente, sempre utilizei esse arcabouço teórico para analisar e repensar as políticas públicas e o comportamento social em seus diversos aspectos, da formulação à implementação. As políticas de geração de renda, sob os moldes da Economia Solidária, sempre foram, a meu ver, representativas dessa problemática. Porém, agora, penso que todos os teóricos e correntes citados a partir de uma revisão bibliográfica que buscou demonstrar a complexidade desse campo servem como referência e estímulo a questões axiológicas. As preocupações geralmente concernem ao seguinte: Por qual motivo essas instituições se consolidaram? Como chegaram a esse resultado? Como promover uma mudança institucional? Como institucionalizar um dado hábito? Dessa forma, somos enredados pela tradição institucionalizada nesse campo e não inovamos no ato de pensar, desconstruir o próprio processo de cognição e representação da institucionalização. Por exemplo: Por qual motivo recorreremos à reflexividade para afastarmos a própria reflexividade? Provavelmente a resposta padrão será: para diminuirmos os custos da transação, para melhorarmos a sociedade na qual vivemos em seus mais diversos aspectos. Ou, porque nos acostumamos a agir assim. No entanto, também podemos concluir que assim agimos na tentativa de afastarmos formas de sofrimento psíquico. De um modo ou de outro, as instituições intermediam o nosso contato com a realidade social, na forma de "viseiras" (indicando para onde olhar) ou de "lentes" (condicionando a percepção sobre a realidade). Alguns autores preferem a expressão "filtros de interpretação".

Contudo, nos esquecemos ou ignoramos o fato de que a institucionalização também pode ser perversa e não apenas hábitos mais justos, ecologicamente corretos, saudáveis e equânimes são diuturnamente visados e almejados. Também não nos dedicamos muito a teorizar sobre os efeitos perversos de tentativas de **mudança institucional**. Para ambas as situações, os campos jurídico e legislativo estão repletos de exemplos. Um dos mais marcantes é o caso da Lei de Alienação Parental, que frequentemente tem sido usada por genitores abusadores para penalizar ainda mais os genitores denunciantes e seus dependentes, valendo-se, para tanto, do aparato estatal.

Além disso, tendemos a focar nas instituições diagnosticadas e nas pretendidas, mas não nas "de transição". A esse respeito, as últimas constituem "pontos de viabilidade" ou "elos de conexão" entre o diagnosticado e o horizonte pretendido. Elas são híbridas porque acionam elementos significativos nos dois campos: encontram-se "a caminho" da realidade pretendida, mas, ainda, em conexão ou inserida na realidade fática do lapso temporal em que a mudança institucional está sendo tentada.

Tendo em vista tal horizonte, uma agenda de pesquisa e extensão que tome a contingência e perceba as **instituições**, o **desempenho** e a **mudança institucional** relacionados a projetos institucionais fundados na **familiaridade** previamente diagnosticada e nas redes de interações sociais observadas é de fato crucial.

Referências

Alcântara, Fernanda H. C. As reformas legais e o processo de descentralização. Curitiba, **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, n. 39, 2011.

Alcântara, Fernanda H. C. Economia Solidária: projetos e práticas. **Semina**, Londrina, v. 34, n. 1, 2013.

Alcântara, Fernanda H. C. Municipalização e políticas públicas. **CSOnline**, Juiz de Fora, ano 04, ed. 10, 2010a.

Fernanda Henrique Cupertino Alcântara

Alcântara, Fernanda H. C. Políticas públicas municipais: poderes e poderes. **Perspectivas em políticas públicas**, Belo Horizonte, v. 3, n. 5, 2010b.

Alcântara, Fernanda H. C. Políticas públicas municipais e Economia Solidária. Campo Grande, **Interações**, v. 15, n. 1, 2014.

Abramovay, R. Entre Deus e o diabo. **Tempo Social**, 16(02), 2004.

Andrews, C. Implicações teóricas do novo institucionalismo. **Dados**, 48(02), 2005.

Calvert, R. Rational actors, equilibrium, and social institutions. In Knight & Sened (eds.). **Explaining social institutions**. Michigan: The University of Michigan Press, 1995.

Cavalcanti Filho, P. & Moutinho, L. Cooperação institucional como estratégia inovativa. **Revista de Economia Contemporânea**, 11(03), 2007.

Fiani, Ronaldo. Estado e economia no institucionalismo de Douglass North. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 23, n. 02, 2020.

Freitas, Andrea; Silva, Glauco Peres da. Das manifestações de 2013 à eleição de 2018 no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, v. 38, n. 1, 2019.

Gala, P. A teoria institucional de Douglass. North. REP, 23(02), 2003.

Giddens, A. A constituição da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Giddens, A. **Modernidade e identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

Goffmann, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Editora Perspectiva. 1961.

Grief, A.; Milgrom, P.; Weingast, B. Coordination, commitment, and enforcement. In Knight & Sened., eds. **Explaining social institutions**. Michigan: The University of Michigan Press, 1995.

Hall, P.; Taylor, R. As três versões do neo-institucionalismo. Lua Nova, 58, 2003.

Holanda, S. B. de. Raízes do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

Immergut, E. Historical-Institutionalism in Political Science and the problem of change. In: Wimmer e Kossler (eds.). **Understanding change**. Basingstoke: Palgrave, 2005.

Immergut, E. The theoretical core of the New Institutionalism. **Politics & Society**, 26(01), 1998.

Knight, J. Models, interpretations, and theories explanations of institutional emergence and change. In Knight e Sened (eds.). **Explaining social institutions**. Michigan: The University of Michigan Press, 1995.

INSTITUCIONALISMOS OU NEO-INSTITUCIONALISMOS?

Knight, J.; Ensminger, J. Conflict over changing social norms. In: Knight & Sened. (eds.). **Explaining social institutions**. Michigan: The University of Michigan Press, 1995.

Knight, J.; Sened, I. Introduction. In: Knight & Sened. (eds.). **Explaining social institutions**. Michigan: The University of Michigan Press, 1995.

Maiello et al. Implementação da política nacional de resíduos sólidos. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 1, 2018.

March, James; Olsen, Johan. Neoinstitucionalismo. **Revista de Sociologia e Política**, v. 16, n. 31, 2008.

Martineau, Harriet. How to observe: morals and manners. Londres, 1838.

Melges, Fábio et al. A heterogeneidade e o pluralismo do institucionalismo. Campo Grande, **Interações**, v. 20, n. 2, 2019.

Mendonça, Ricardo A. M. et al. Institucionalização de compras públicas sustentáveis. **REAd**, v. 23, n. 03, 2017.

Menicucci, T. M. **Público e privado na política de assistência à saúde no Brasil**. Tese de Doutorado. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

Nascimento, Emerson Oliveira. Os novos institucionalismos na ciência política contemporânea e o problema da integração teórica. **RBCP**, n. 1, 2009.

Nee, V. Sources of the new institutionalism. In: Brinton, M. e Nee, V. (eds.). **The new institutionalism in sociology**. Stanford: Stanford University Press, 2001.

Nee, V.; Brinton, M. Introduction. In: Brinton, M. e Nee, V. (eds.). The new institutionalism in sociology. Stanford: Stanford University Press, 2001.

Nee, V.; Ingram, P. Embeddedness and beyond. In: Brinton, M. e Nee, V. (eds.). **The new institutionalism in sociology**. Stanford: Stanford University Press, 2001.

North, D. Five propositions about institutional change. In Knight & Sened (eds.). **Explaining social institutions**. Michigan: The University of Michigan Press, 1995.

Peres, Paulo S. Comportamento ou instituições? **RBCS**, v. 23, n. 68, 2008.

Putnam, R. Comunidade e democracia. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

Rezende, Flávio da Cunha. Convergências e controvérsias sobre a mudança institucional. **Revista Sociologia e Política**, v. 20, n. 41, 2012a.

Rezende, Flávio da Cunha. Da exogeneidade ao gradualismo. **RBCS**, v. 27, n. 78, 2012b.

Fernanda Henrique Cupertino Alcântara

Soto, M. Planejamento institucional. **São Paulo em Perspectiva**, 17(3-4), 2003.

Steinmo, S. Institutionalism. In **Internacional Encyclopedia of the Social & Behavioral Sciences**, 2015.

Théret, B. As instituições entre as estruturas e as ações. Lua Nova, 58, 2003.

Trojbicz, Beni; Loureiro, Maria Rita. Rupturas, continuidades e gradualismo nas políticas de petróleo no Brasil. **Organizações e Sociedade**, v. 25, n. 85, 2018.

Vieira, Diego M.; Gomes, Ricardo C. Mudança institucional gradual e transformativa. **Organizações e Sociedade**, v. 21, n. 71, 2014.

Recebido em 05/12/2020

Aprovado em 30/06/2021